



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 12/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 (Mens. 09/2024)

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>		
<b>02.23.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>		
<b>08.244.0302.2.220</b>	<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.510.0000	Assistência Social - Geral .....	R\$	1.000.000,00
	Subtotal .....	R\$	<u>1.000.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>		
<b>02.23.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>		
<b>08.244.0302.2.218</b>	<b>Proteção Básica</b>		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.510.0000	Assistência Social - Geral .....	R\$	1.000.000,00
	Subtotal .....	R\$	<u>1.000.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 12 de março de 2024.

**Sidmar Rodrigo Toloi**  
**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**  
**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com emenda nº 01.